

MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS QUE DEVEM SER ADOTADAS COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS POSSIBILIDADES DE OCORREREM ACIDENTES E SINISTROS NA ÁREA DE RISCO (EXPLOSÕES, INCÊNDIOS, INTOXICAÇÕES GRAVES, QUEIMADURAS QUÍMICAS E EXPOSIÇÕES A RADIOATIVIDADE)

- 1º) As atividades levadas a cabo no Porto do Rio de Janeiro e terminais de descarga devem estar sujeitas à fiscalização constante a cargo de Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho da Delegacia do Trabalho Marítimo do R.J. e devem ser obedecidas rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria MTb nº 3214 de 8/6/78.
- 2º) Os funcionários da Receita Federal que trabalham nas áreas de risco devem obrigatoriamente receber treinamento em Segurança do Trabalho, Higiene do Trabalho, Toxicologia Industrial e Primeiros socorros.
- 3º) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual especiais e aprovados pelo Ministério do Trabalho aos funcionários da I.R.F./Porto do R.J. que trabalham nas áreas de risco.
- 4º) Criar um Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito do Porto do Rio de Janeiro; Cabe-ria a este serviço entre outras coisas: Executar as nor-
mas de Segurança e Medicina do Trabalho; Criar e implan-
tar normas de procedimentos em segurança a serem adota-
das na área do Porto do Rio; Proceder estudos e pesqui-
sas no campo dos produtos e substâncias químicas e seus
efeitos nos seres humanos, Toxicologia e etc.

Há produtos inflamáveis e explosivos e tóxicos perigosos em que a descarga dos mesmos se dá direto do navio para os caminhões da empresa importadora sendo esta tarefa feita no Porto ou Terminal na presença dos Técnicos da I.R.F. Há outros produtos tão perigosos que são desembarçados em chatas especiais que são fundeadas no meio da Baía aguardando descarga para terminais especiais, geralmente são inflamáveis ou substâncias tóxicas letais.

Há ainda atividades do Grupo de Repressão ao Contrabando e ao Roubo de mercadorias, que atua ininterruptamente 24 horas por dia, realizando vigilâncias, buscas e ingressando no interior de navios para detectar contrabando e substâncias ilegais.

Por último vale anotar que os Auditores-Fiscais do Tesouro Nacional estendem suas atuações até as plataformas de petróleo da Baía de Campos.

CONCLUSÃO

As atividades laborais exercidas pelos funcionários da Inspetoria da Receita Federal que efetivamente atuam no Porto do Rio de Janeiro, terminais e depósitos (Auditores-Fiscais do Tesouro Nacional, Técnicos do Tesouro Nacional, Técnico colhedor de amostras do Laboratório de Análises e Agentes Administrativos em função de apoio aos T.T.N.) são exercidas em condições de periculosidade e realizadas em áreas de risco de acordo com o art. 193 da C.L.T. e definidas nas: Portarias 02 de 02/02/79 - N.R. 16:

- Item 16.5 alíneas a e b
 - Anexo 2 item 1 atividades b , d e e
 - Anexo 2 item 2, inciso I alíneas a e e
 - Anexo 2 item 2, inciso III alínea b
 - Anexo 2 item 3 atividades f e s
- Portaria 3.393 de 17/12/87
- Anexo - Atividade 1

Sendo que sou favorável a que os funcionários acima citados, tem direito a perceber o adicional de periculosidade de que trata o

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO PERICIAL

REFERÊNCIA

ÓRGÃO :

OFÍCIO DSMT/GD No.

de / / 1989

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à Saúde ou Identificador do risco	Grau de Agressividade ao homem	Tolerância conhecida/tempo	Medicamentos Eletu- da/tempo	Adicional a ser Concedido (%)	Medidas Correlativas
Porto do Rio de Janeiro e terminais de descarga.	Substâncias e Produtos Inflamáveis, explosivos, radioativos, tóxicos, corrosivos e oxidantes.				30%	As medidas corretivas e preventivas devem ser adotadas e estas críticas versos de fornecimento.
Fiscalização, controle e tributação sobre produtos e mercadorias que entram ou saem do Brasil através do Porto do Rio de Janeiro.	Maiores detalhes e especificações sobre estes produtos e substâncias estão contidas no Laudo Técnico Pericial.					
Maiores detalhes ver o Laudo Técnico Pericial						

Local/Data: Rio de Janeiro 21 de março de 1989.

Assinatura: 
 LEONARDO DE A. OSÓRIO LOPPI

Engenheiro do Trabalho - MTB-DRT/RT-DSMT mat. 6911

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Reg. SOMET-MTB nº 17.304